



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 194/88

RETROAGIR OS EFEITOS DA LEI Nº 191/88

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS . . .

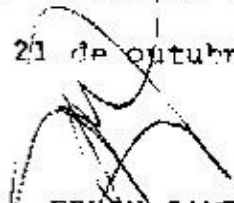
O povo do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, por seus representantes, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei . . .

Artigo 1º - Ficam retroagidos os efeitos da Lei nº 191/88, que cria a Escola Rural Produtiva Alta Floresta, à partir de 31 de abril de 1.988.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 21 de outubro de 1.988.

  
EDSON SANTOS

Prefeito Municipal